



Comissão Local de Facilitação do Comércio da Alfândega da RFB do Porto de Santos – COLFAC.

XIIIª REUNIÃO DA COLFAC ALF/STS

ATA

21/10/2021, quinta-feira, 9h30h.

Local: Plataforma Microsoft Teams

Representantes das entidades do poder público presentes:

Richard Fernando Amoedo Neubarth	RFB Coordenador
Reinaldo Augusto Angelini	RFB Coordenador Suplente
Erica Cristina S. Carvalho	ANVISA Membro Titular
Rejane Matias Rodrigues Caldas	SDA/MAPA Membro Suplente

Entidades privadas presentes:

Associação Comercial de Santos (ACS).

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos e Região (SDAS).

Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA).

Associação Brasileira dos Terminais Retroportuários e das Empresas Transportadoras de Contêineres (ABTTC).

Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo (SINDAMAR).

Centro Nacional de Navegação Transatlântica (CENTRONAVE).

Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC).

Associação de Exportadores de Açúcar e Álcool (AEXA).

Associação Brasileira de Fornecedores e Serviços a Navios (ABFN).

Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo (SOPESP).



Entidades Públicas:

Prefeitura Municipal de Santos

Autoridade Portuária de Santos S/A.

Convidados:

Terminais e Recintos que atuam no porto de Santos, entre outros.

OBS.: Representantes das entidades, convidados e chefes da ALF/Santos, conforme lista anexa.

DESENVOLVIMENTO

Abertura

O Delegado da ALF/Santos, Auditor Fiscal, Richard Fernando Amoedo Neubarth, iniciou a reunião e após cumprimentos e considerações iniciais entre os presentes, designou a Analista Tributária, Lilian Abreu de Oliveira Cortes, para secretariar a reunião e passou aos demais itens da pauta na forma relatada abaixo.

Item 1 da pauta: Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior (de 22/07/2021):

Foi informado que a ata da reunião anterior já havia sido aprovada e estava na etapa de coleta de assinaturas.

Item 2 da pauta: Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 61, de 30 de agosto de 2021 – demanda/RFB.

- Principais novidades e alterações.

Richard/RFB apresentou um resumo sobre as origens e objetivos do CONFAC – Comitê Nacional de Facilitação do Comércio e das COLFAC – Comissões Locais de Facilitação do Comércio, bem como as principais alterações trazidas pela Portaria Conjunta RFB/SDA/Anvisa nº 61/2021, que disciplina o funcionamento e estabelece os locais de instalação das COLFAC (o conteúdo apresentado consta no final da Ata – Anexo I).

Item 3 da pauta: Limitação de acessos aos serviços de consulta à DUE e CCT exportação – demanda/ABTRA.

-Relacionado com o GT COLFAC.

Angelino Caputo e Maurício Toledo/ABTRA – Externaram a preocupação com o a Notícia Siscomex Exportação nº 32 e Sistemas nº 09/2021, publicadas em 08/09/2021, que tem o seguinte teor:



“A Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Comércio Exterior informam as datas a partir de quando os acessos aos módulos Declaração Única de Exportação (DUE) e Controle de Carga e Trânsito (CCT) por serviço (API) serão limitados pelo Serpro a uma quantidade de acessos por hora por CPF. A limitação será aplicada apenas aos serviços de consulta desses módulos da seguinte forma:

- *a partir de 10/10/2021, as consultas serão limitadas para 1500 acessos por hora por CPF;*
- *a partir de 10/11/2021, as consultas serão limitadas para 1000 acessos por hora por CPF;*
- *a partir de 10/12/2021, as consultas serão limitadas para 500 acessos por hora por CPF;*
- *a partir de 10/01/2022, as consultas serão limitadas para 500 acessos por dia por CPF;*

O intuito do procedimento é garantir o uso racional do sistema por todos, resguardando sua disponibilidade integral, sem prejudicar a eficiência operacional dos exportadores e dos demais intervenientes no comércio exterior conforme comunicado nas Notícias Siscomex Exportação nº 008/2021, nº 011/2021 e nº 012/2021 e nº 032/2021 e nas Notícias Siscomex Sistemas nº 001/2021, nº 003/2021 e nº 004/2021.

*Coordenação-Geral de Administração Aduaneira/RFB
Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior/SECEX”*

Esclareceram que embora o assunto tenha sido tratado em uma reunião no dia anterior com a SECEX e a RFB, gostariam de deixar registrado a importância do acesso às informações para os operadores portuários, pois impactam na agilidade e na segurança aduaneira das operações. Muitas vezes, são utilizadas para verificar se existem inconsistências, alertar e orientar os exportadores em diversos processos.

Décio/BTP complementou que a reunião com a SECEX e a RFB foi muito boa e que conseguiram passar as dificuldades para fazer as recepções, os controles de planejamento dos navios e das entregas aos terminais, sendo necessária a realização de inúmeras consultas aos sistemas. Destacou que precisam ter acesso as consultas para se manterem atualizados quanto as alterações que foram efetuadas na DUE, sabendo exatamente em qual documento ou DUE está amarrado o contêiner, tendo em vista a responsabilidade que os operadores portuários têm na recepção, controle e entrega da carga. Afirmou que o limite de 500 consultas diárias inviabiliza a segurança dos processos e que aguarda uma evolução nesta cooperação entre a iniciativa privada e a pública para ajustar o problema e, principalmente, uma revisão no prazo, de janeiro/2022, até que seja encontrada uma solução.

Maurício Toledo/ABTRA finalizou frisando que não está sendo solicitado nada de diferente, mas apenas que seja mantido o que já existe. As informações atualmente estão disponíveis e é importante mantê-las.

Encaminhamento:

Richard/RFB destacou que a redução das consultas vai ter um impacto maior no Porto de Santos, tendo em vista que os números de movimento de cargas são maiores se comparados a outros portos. Ponderou que embora o assunto já esteja sendo tratado diretamente à nível nacional, foi importante trazer o assunto para COLFAC e deixar registrado em Ata para que fosse visualizado pelo Órgão Central.

Item 4 da pauta: Exportação – orientações gerais na DUE/CCT – demanda/RFB.

Richard/RFB introduziu o assunto explicando que a ideia foi produzir uma apresentação visando a conformidade nas informações prestadas nos procedimentos de exportação e passou a palavra à AFRFB Cristina Lumi Shiota Capraro, chefe da EDAEX - Equipe de Despacho Aduaneiro de Exportação da ALF/STS.



Cristina Lumi/RFB Agradeceu a oportunidade e explicou que preparou o material com algumas orientações genéricas de como funcionam a DUE e o CCT em função do que tem vivenciado na exportação, visando facilitar a interação entre o público privado e dar maior fluidez aos procedimentos (o conteúdo apresentado consta no final da Ata – Anexo II)

Finalizada a apresentação, foi dada a oportunidade para o esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

Décio/BTP no caso de desunitização realizada pelo armador de um contêiner que depois retorna para uma nova DUE, por vezes, são solicitados aos operadores portuários o recebimento deste contêiner sem o dígito. Este procedimento pode ser realizado, já que o sistema permite?

Cristina Lumi/RFB explicou que, apesar de saber que este procedimento é utilizado, tal orientação não partiu da Alfândega do Porto de Santos, mas de outras esferas da RFB, sendo assim se absteve de emitir uma posição sobre a questão. No entanto, destacou que é contra, pois não há orientação formal neste sentido, a realização de desunitização e unitização pelo armador. Tal procedimento confunde muito a análise de uma DUE, pois muitas vezes a quantidade de contêineres declarados pelo exportador é diferente do que consta no sistema, inviabilizando a sua averbação. Orientou que cabe ao exportador conferir se a sua DUE reflete a realidade da operação para evitar estes problemas.

Décio/BTP no caso de troca de contêiner por motivo de avaria, o exportador entra com um pedido na EDAEX solicitando autorização para troca, mas tem que informar o número do novo contêiner. A partir do momento que o exportador informa à RFB esse número, o operador portuário já pode fazer a troca ou também precisa entrar com um pedido junto à EDAEX?

Cristina Lumi/RFB esclareceu que a solicitação deve ser feita somente pelo exportador e que o operador portuário pode realizar a troca mediante a apresentação da autorização dada pela EDAEX. Sobre a solicitação de deferir o pedido somente quando tiver a informação do novo contêiner, irá refletir sobre esse assunto, pois percebe que muitas vezes os exportadores não têm essa informação e acaba atrasando o processo. Orientou que caso o contêiner esteja vinculado em uma DUE já desembaraçada, esta deve ser cancelada para que a solicitação seja deferida.

Noslen/ACS questionou se dois processos seus que foram encaminhados à COANA entrariam nessa nova possibilidade de a unidade local registrar CCE manualmente para toda a carga consolidada (MRUC) e não apenas DU-E ou ficariam aguardando em Brasília.

Cristina Lumi/RFB ponderou que devido a alteração ser muito recente a COANA ainda deve revisar todos os processos e, sendo o caso, devolver à ALF/STS-EDAEX.

Noslen/ACS comentou sobre a possibilidade, já discutida anteriormente, de criação de um roteiro de documentos necessários para análise dos pedidos de CCE manual, visando a agilidade de análise por parte da RFB e evitando os constantes pedidos de exigências nos processos.

Cristina Lumi/RFB orientou que os pedidos fossem os mais completos possíveis, sempre com o objetivo de comprovar que a carga estava no contêiner. Citou, como exemplos, a inclusão das informações do recinto (fotos, peso), do BL e do CE-Mercante.

Décio/BTP nos casos em que é acrescentada uma nova nota fiscal à DUE e o exportador solicita que o recinto faça a recepção desta Nota Fiscal, é necessário que o recinto peça uma autorização à RFB?



Cristina Lumi/RFB deixou claro que a nota fiscal deve ser recepcionada quando a carga entra no recinto. Se o exportador, durante o andamento da DUE, perceber que esqueceu de incluir uma nota fiscal, pode fazê-lo, mas desde que a nota já esteja recepcionada pelo recinto. Estando a DUE desembaraçada, o pedido da retificação vai para análise da RFB. Realizado o deferimento pelo fiscal, a carga fica no estoque pós ACD e com quantidade indefinida, o que impede a averbação da DUE. Para que o problema não ocorra, o exportador ou o recinto deve providenciar a unitização desta carga. Frisou que nas situações em que o contêiner já foi entregue ao armador, o recinto deve pedir autorização à fiscalização para trazer ficticiamente o contêiner para o seu estoque, fazer a unitização e entregar novamente.

Durante a apresentação, atendendo ao convite feito pelo senhor Nívio Perez dos Santos, presidente do SDAS, ficou combinada a realização de nova palestra sobre o tema, ministrada pela AFRFB Cristina Lumi, aberta a todos os intervenientes, no Auditório do Sindicato, em data a ser definida posteriormente.

Seguiram-se algumas manifestações dos presentes elogiando as apresentações e a sugestão de uma nova palestra tendo como tema o sistema AJNA.

Encerramento

Richard/RFB agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, às 11h35, o Delegado da ALF/STS, Richard Fernando Amoedo Neubarth, declarou encerrada a reunião, e eu, Lilian Abreu de Oliveira Cortes, Secretária, lavrei a presente ata.

Data prevista para próxima reunião: 17/02/2022

Assinaturas:

(assinado digitalmente)

Richard Fernando Amoedo Neubarth

RFB / ALF / Santos

(assinado digitalmente)

Lilian Abreu de Oliveira Cortes

Secretária

(assinado digitalmente)

Erica Cristina S. Carvalho

ANVISA

(assinado digitalmente)

Rejane Matias Rodrigues Caldas

MAPA / VIGIAGRO





WORLD TRADE ORGANIZATION

ACORDO DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO (AFC)

Art. 23.2 do Acordo de Facilitação do Comércio (AFC) da Organização Mundial de Comércio (OMC) determina que **cada país** deve estabelecer um **comitê nacional** sobre facilitação do comércio a fim de permitir a coordenação entre os órgãos domésticos e a implementação do AFC.






Comitê Nacional de Facilitação do Comércio – CONFAC

1

É um colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX / Ministério da Economia, sendo órgão consultivo e executivo.

2

Marcos Legais – CONFAC

Criado por meio do Decreto nº 8.807, de 12 de julho de 2016, revogado pelo Decreto nº 10.044, de outubro de 2019, e instituído novamente pelo Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



CONFAC



Entidades Governamentais



Subcomitê de Cooperação



Comissões Locais de Facilitação do Comércio (COLFAC)



Entidades Governamentais

Presidência da República

Ministério da Defesa

Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Economia

- RFB
- Secex
- SE Camex

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Agência Nacional de Vigilância Sanitária*

*Convidada permanente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



CONFAC



Entidades Governamentais



Subcomitê de Cooperação



Comissões Locais de Facilitação
do Comércio (COLFAC)



Subcomitê de Cooperação

Objetivo: identificar pontos de ineficiência em trâmites processuais, procedimentos, formalidades, exigências ou controles relativos ao comércio exterior de bens e serviços e **propor soluções** para esses pontos, por meio da cooperação e da colaboração entre as partes interessadas.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



CONFAC



Entidades Governamentais



Subcomitê de Cooperação



Comissões Locais de Facilitação
do Comércio (COLFAC)



COLFAC

Tratam dos problemas locais que afetam os procedimentos relacionados à exportação, importação e trânsito das mercadorias.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



COLFAC – Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020

OBJETIVOS

Promover **participação** colaborativa nos processos de implementação de medidas e de iniciativas de facilitação do comércio, entre **intervenientes** em comércio exterior e **órgãos** e entidades públicas.

01

Promover a **discussão** de propostas de aprimoramento de **procedimentos** relativos à exportação, à importação e ao trânsito de mercadorias.

02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



COLFAC - ANTECEDENTES

01.

Programa de Harmonização das Atividades dos Agentes de Autoridade nos Portos (PROHAGE)

02.

Reuniões locais de intervenientes realizadas nas Alfândegas

03.

Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1702, de 7 de novembro de 2018 (Decreto nº 8.807, de 12 de julho de 2016)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Transparência e diálogo com o setor privado



Coordenação entre os órgãos intervenientes



Redução do tempo dos procedimentos



Redução dos custos das operações



Conscientização sobre a importância da facilitação do comércio



**RESULTADOS
ALCANÇADOS**

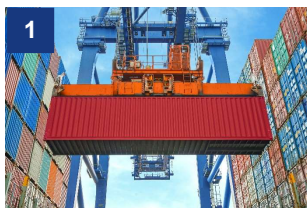


Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



COLFAC - Portaria Conjunta RFB/SDA/Anvisa nº 61/2021



1

Receita Federal

Secretaria Especial da **Receita Federal** do Brasil do Ministério da Economia, **que a coordenará**



2

Defesa Agropecuária

Secretaria de **Defesa Agropecuária** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



3

Anvisa

Agência Nacional de **Vigilância Sanitária**



4

Convidados

PERMANENTES:

- **Importadores e Exportadores;** e
- **Recintos** (onde realizados despachos aduaneiro)

DEMAIS:

- Outros Órgãos ou Entidades, públicos ou privados.

Decreto nº 10.373/2020



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



COLFAC – COMPETÊNCIAS



Resolver situações e problemas locais que afetam procedimentos relativos à exportação, à importação, ao trânsito de mercadorias e à facilitação do comércio, em recintos de zona secundária, portos, aeroportos e pontos de fronteira terrestre.



Propor ao Comitê Nacional de Facilitação do Comércio **medidas de facilitação**.



Implementar as diretrizes e as decisões do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



29 COMISSÕES LOCAIS DE FACILITAÇÃO

Portos



ALF - Porto de Santos (SP)
ALF - Porto de Itajaí (SC)
ALF - Porto de São Francisco do Sul (SC)
ALF - Porto de Vitória (ES)
ALF - Porto do Rio de Janeiro (RJ)
ALF - Porto do Rio Grande (RS)
ALF - Porto de Manaus (AM)
ALF - Porto de Paranaguá (PR)
ALF – Porto de Itaguaí (RJ)

Áreas de Controle Integrado (ACI)

Participação de representantes do país vizinho nas reuniões

Aeroportos



ALF - Aerop. de São Paulo (SP)
ALF - Aerop. de Viracopos (SP)
ALF - Aerop. Eduardo Gomes (AM)
ALF - Aerop. A. C. Jobim (RJ)
ALF - Aerop. de Brasília (DF)

Demais Áreas



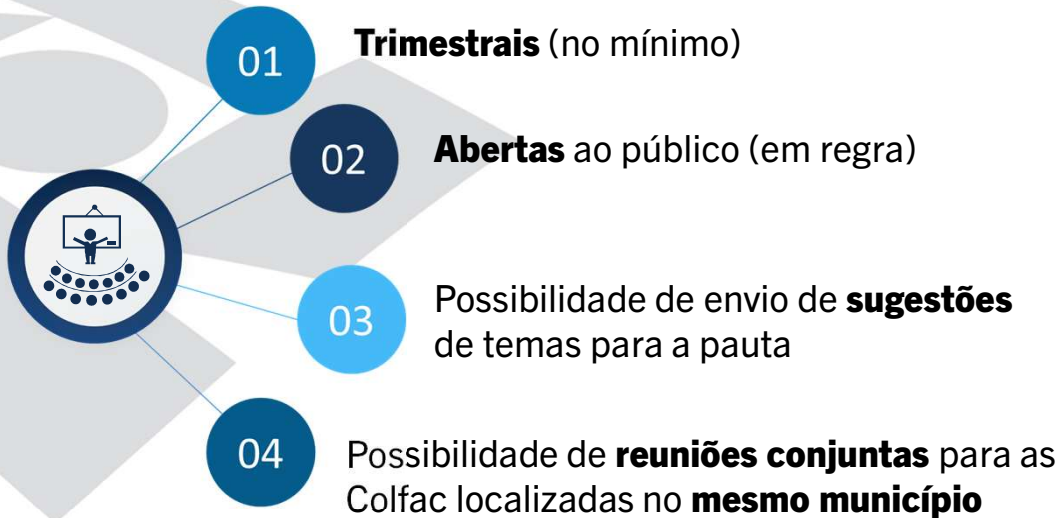
ALF – Uruguiana (RS)
ALF - São Paulo (SP)
ALF - Foz do Iguaçu (PR)
ALF – Corumbá (MS)
ALF – Mundo Novo (MS)
ALF – Ponta Porã (MS)
ALF – Belém (PA)
ALF – Fortaleza (CE)
ALF – Recife (PE)
ALF – Salvador (BA)
ALF – Belo Horizonte (MG)
ALF – Curitiba (PR)
ALF – Florianópolis (SC)
ALF – Dionísio Cerqueira (SC)
ALF – Porto Alegre



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



REUNIÕES DOS COLFACS



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Exemplo:
novembro



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA





<http://www.siscomex.gov.br/informacoes/colfac/>

- Caixas corporativas das Colfac colfac.sp.alfsts@rfb.gov.br
- Atas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



COLFAC – Plano de Trabalho Confac 2021-2022

Fortalecimento das comunidades locais de comércio internacional

Recomendações do TRS 2020

Portal Único de Comércio Exterior

Gestão Coordenada de Fronteiras



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- PETIÇÕES EM E-PROCESSO (DOSSIÊ DIGITAL DE ATENDIMENTO – DDA) – Dados mais completos nos requerimentos em processo. Sempre mencionar o número da DUE, o número do container, o local onde se encontra, se está consolidada em uma MRUC, além de um histórico do ocorrido, claro, e objetivo, porém não objetivo demais porque a fiscalização está “pegando o bonde andando” e os demais intervenientes estão bem envolvidos com o caso conhecendo todos os detalhes os quais ainda não são de domínio da RFB. Tem que expor os fatos pensando se o fiscal vai entender. Vários processos, demoram porque o requerente não sabe expor o que ocorreu. E não sabe o que pedir.
- UNITIZAÇÃO E DESUNITIZAÇÃO DE CONTAINER. NÃO PODE UNITIZAR E DESUNITIZAR CONTAINERS SE VC NÃO ESTIVER COM A CARGA (essa é uma regra de ouro, e só deve ser quebrada após muita muita muita reflexão).

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- ~~DUE QUE FOI CONSOLIDADA NUMA MRUC não adianta pedir a averbação para a RFB. A Alfândega de Santos, ou nenhuma unidade aduaneira consegue averbar. O sistema não consegue jogar essa DUE pra dentro da MRUC e considerar ela como completamente exportada e averbada. Tem que mexer no sistema, algo que só a Coana, pedindo para o Serpro, através de apuração especial consegue fazer.~~
- TROCA DE NF EM DUE AVERBADA. SUBSTITUIÇÃO DE NF. VIA DE REGRA NÃO PODE. Tem que provar que o que foi exportado é o produto que consta na nova NF que se pretende incluir na DUE. Cabe penalidade.
- RETORNO AO ESTABELECIMENTO DO EXPORTADOR. O retorno pode ser feito através de registro da nota fiscal de entrada no CCT, e deve ser solicitado ao recinto. Ele sabe ou pelo menos deve saber o que fazer. Quando não dá, aí realmente tem que solicitar para a aduana.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- **ABERTURA DE CONTAINER.** Em geral, se possível, é melhor que a carga esteja com DUE cancelada. Se não for possível cancelar tem que justificar, pois não será deferido abertura com carga desembaraçada dado o risco aduaneiro.
- **HOJE JÁ ESTÁ DISPONÍVEL A RETIFICAÇÃO DO ESTOQUE DA CARGA NO CCT.** É para casos em que o Redex esqueceu de unitizar alguns volumes em determinado container, mas fisicamente, na prática, realidade, a carga foi estufada no container e embarcou, mas fica sobrando estoque no Redex. Nessa situação, há que se fazer o pedido correto, conforme o caso. Não peçam averbação manual. Peçam retificação do estoque para zero (e aí a DUE averba). Ou para o que efetivamente ficou no recinto – pode ser que tenha estufado uma parte e outra tenha ficado, então seria redução do quantitativo existente no estoque – também é possível retificar.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- **TROCA DO IMPORTADOR NA DUE. NÃO PODE. NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL, PORQUE TERIA QUE TROCAR A NF, O QUE NÃO É PERMITIDO.** Fazer apenas uma observação de que o comprador efetivo não é o que consta na DUE, informando o que ocorreu.
- **QUEBRA DE LOTE.** DUE com 5 containers, sendo que 1 não embarcou. **ATENÇÃO. ATENÇÃO ATENÇÃO.** Se esse 1 container ainda vai embarcar no mesmo recinto/terminal, é possível ele embarcar na mesma DUE e aí não se chama quebra de lote – é um embarque fracionado. Não precisa desunitizar esse container para unitizar ele em outra DUE. Agora, se o container não vai mais embarcar, ou vai embarcar em outro recinto, aí é quebra de lote. E se ele será retirado do recinto, tem várias providências que o exportador já tem que adotar para que o pedido seja deferido mais rapidamente.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- QUEBRA DE LOTE. SE A CARGA FOI DESEMBARAÇADA EM RECINTO ALFANDEGADO (RECINTO DE DESPACHO É O MESMO QUE O RECINTO DE EMBARQUE). Tem que excluir a NF referente à carga que não embarcou (se a recepção foi feita por Nota + container). Se não der para fazer isso porque a NF ampara toda a carga que embarcou, então tem que retificar a DUE para menor, para reduzir a quantidade e valor para refletir apenas o montante da carga embarcada. Se foi um container inteiro que não embarcou, ele não pode mais aparecer na ABA CARGA. Tem que desunitizar o container (e o próprio exportador pode fazer isso - não precisa ficar esperando que o depositário faça isso. Lembrando que a desunitização para desvinculação de um container só pode ser feita nesse sentido e se for verdade/real). A carga vai sobrar no estoque e assim com a NF de entrada, retira-se a carga do recinto. Sem precisar da RFB. A menos que a retificação da DUE seja direcionada para análise fiscal.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- Lembrando que há que se ter segurança do que está fazendo. Não pode desunitizar container errado, container de outra DUE, tem que ter atenção redobrada ao desunitizar o container, verificando se realmente a unidade não vai mais embarcar pela DUE (na qual está vinculada). É possível unitizar novamente, mas se desunitizou errado, não pode esquecer ela desunitizada. Tem que consertar a ação errada imediatamente, e não meses depois. Isso é algo que demonstra um descontrole sobre as operações que estão realizando.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- **QUEBRA DE LOTE. SE A CARGA FOI DESEMBARAÇADA NO REDEX, MAS A CARGA ESTÁ NO RECINTO DE EMBARQUE.** Do mesmo modo: tem que excluir a NF referente à carga que não embarcou. Se não dá para fazer isso porque a NF ampara toda a carga que embarcou, tem que retificar a DUE para reduzir a quantidade e valor referente ao montante da carga não embarcada. Se foi um container inteiro que não embarcou, ele não pode mais aparecer na ABA CARGA. Tem que desunitizar o container (e o próprio exportador pode fazer isso- não precisa ficar esperando que o depositário faça isso). Lembrando que a desunitização para desvinculação de um container só pode ser feita nesse sentido e se for verdade/real). A carga vai sobrar no estoque (do Redex) e não será possível retirar a carga sem autorização da RFB. QUANDO O RECINTO DE DESPACHO/DESEMBARAÇO É DIFERENTE DO RECINTO DE EMBARQUE, e uma carga no fim não embarca, se vc desunitiza para desvincular o container da DUE, o estoque vai lá para o Redex, apesar de estar fisicamente no terminal de embarque.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

Assim, vai depender da aduana autorizar a retirada da mercadoria (que vai sair do terminal de embarque onde se encontra), e também a fiscalização aduaneira terá que zerar o estoque que fica aparecendo indevidamente lá no Redex. Esse procedimento é necessário para fins de averbação da DUE.

- **RETIFICAÇÃO DE DUE/CANCELAMENTO DE DUE – JUSTIFICATIVA.** Toda solicitação feita na DUE deve ser justificada. Ou seja, há um campo de motivo, e o requerente/solicitante tem que justificar o seu pedido, esclarecendo o ocorrido para que se possa entender os motivos e averiguar se faz sentido, e se tem cabimento o pedido. Não é um mero campo para se preencher com qualquer informação mínima a fim de conseguir registrar a solicitação. É um campo que o fiscal vai ler para analisar e refletir se vai deferir ou não.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- ARMADOR PEDINDO AVERBAÇÃO. AGENTE DE CARGA PEDINDO AVERBAÇÃO. Primeiro, que não existe a função específica de averbar a DUE (para o fiscal), existe o comando de "registrar CCE manual". A averbação é uma consequência. **A DUE é documento do exportador.** O CCE manual, para ser efetuado necessita de convencimento do fiscal. O processo precisa ser instruído com um conjunto de documentos e fatos necessários para que se possa formar uma convicção e geralmente o armador não tem esses fatos. **Quem tem que pedir o CCE manual é o exportador.** Não precisa anexar a DUE. A RFB tem acesso à DUE. O que não temos muitas vezes é o número do CE Mercante. O BL ajuda, mas o correto é apresentar o BL e o número do CE Mercante, sendo que só pode existir 1 CE Mercante e muitas vezes encontramos lá no sistema vários e não sabemos qual está valendo. Também ocorre do exportador informar que não embarcou, mas no Siscomex Carga consta que embarcou. Então, antes de pedir qualquer coisa para a aduana, o exportador tem que ver com o armador se está tudo certo. O exportador tem que verificar também junto ao recinto se não foi erro dele e trazer informações sobre ocorrências no recinto.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

- CANCELAMENTO DE DUE/RETIFICAÇÃO DE DUE – COMPETÊNCIA DA UNIDADE DE DESPACHO.
- AVERBAÇÃO DE DUE – COMPETÊNCIA TANTO DA UNIDADE DE DESPACHO QUANTO DA UNIDADE DE EMBARQUE.
- INCLUSÃO DE NF DEPOIS DO DESEMBARAÇO – GERA ESTOQUE INDEFINIDO DO ESTOQUE PÓS-ACD, QUE IMPEDE A AVERBAÇÃO. PORTANTO, CARGA DESEMBARAÇADA NO VERDE, QUE TEVE INCLUSÃO DE NF, TEM QUE FAZER PROCEDIMENTO PARA INCLUIR A CARGA NO CONTAINER. SALVO CONTRÁRIO A DUE NÃO AVERBA POSTERIORMENTE.
- QUANDO O EXPORTADOR NÃO QUER MAIS EMBARCAR (QUALQUER MOTIVO QUE SEJA). Mesmo que tenha sido contratado um agente de carga, o exportador tem controle sobre sua carga. Utilizar o bloqueio é uma ferramenta que pode ajudar bastante. Assim, a DUE não averba indevidamente, o que temos visto ocorrer.

EXPORTAÇÃO - ORIENTAÇÕES GERAIS DUE/CCT

NOVIDADES – FUNCIONALIDADES RECÉM IMPLANTADAS

- possibilidade de se registrar CCE manualmente para toda a carga consolidada (MRUC) e não apenas DU-E a DU-E;
- novos CFOPs foram incluídos entre aqueles que podem ser utilizados em notas fiscais a serem recepcionadas no CCT, de maneira a permitir que notas de retorno, devolução ou transferência possam ser recepcionadas e, em seguida, entregues para o mercado interno, em situação bem específica, conforme orientado na página dos manuais aduaneiros que trata da entrega de carga para retorno ao mercado interno; e também na página de perguntas e respostas, mais especificamente na resposta 2.12.
- permissão de cancelamento de MIC/DTA, TIF/DTA e DTAI também na situação de "trânsito autorizado", permanecendo o impedimento desse cancelamento para o trânsito já iniciado;
- impedimento de manifestação aquaviária com data de emissão do BL anterior à data de ACD da DU-E, a fim de impossibilitar a ocorrência de erros grosseiros na informação de tal data;
- possibilidade de os servidores da RFB, nos pontos de fronteira, realizar a recepção de MIC/DTA em trânsito simplificado e sua entrega simultânea, com uma única ação, o que diminuirá pela metade o tempo de registro dessas operações, já que, em regra, não se apura divergências nesse trânsito e o veículo pode ser liberado imediatamente.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nome Completo	Atividade	Data e hora	Órgão/Entidade/Associação/Empresa
Alexandre (Vopak) (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:37	
Alexandre (Vopak) (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:37	
Allan dos Anjos Silva	Entrou	10/21/2021 9:31	
Allan dos Anjos Silva	Saiu	10/21/2021 11:41	
Alvaro Rabelo - DIRETOR OPERACIONAL/TBSA	Entrou	10/21/2021 9:33	
Alvaro Rabelo - DIRETOR OPERACIONAL/TBSA	Saiu	10/21/2021 11:41	
Anderson Cardoso dos Santos	Entrou	10/21/2021 9:27	
Anderson Cardoso dos Santos	Saiu	10/21/2021 9:51	
Anderson Cardoso dos Santos	Entrou	10/21/2021 9:56	
Anderson Cardoso dos Santos	Saiu	10/21/2021 11:41	
Angela Quintanilha	Entrou	10/21/2021 9:32	
Angela Quintanilha	Saiu	10/21/2021 11:41	AEXA - Associação dos Exportadores de Açúcar e Alcool
Angelino Caputo	Entrou	10/21/2021 9:52	ABTRA - Associação Brasileira de Terminais e Recintos
Angelino Caputo	Saiu	10/21/2021 11:41	Alfandegados
antonio B.Fidalgo (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:27	
antonio B.Fidalgo (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:27	Prefeitura Municipal de Santos
band deicmar (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:47	
band deicmar (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:29	
Bento Batista Alves Neto	Entrou	10/21/2021 9:28	
Bento Batista Alves Neto	Saiu	10/21/2021 9:37	
Bento Batista Alves Neto	Entrou	10/21/2021 9:37	
Bento Batista Alves Neto	Saiu	10/21/2021 11:41	
Bruna Candela Sperandeo	Entrou	10/21/2021 9:21	
Bruna Candela Sperandeo	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Carlos Bazetti	Entrou	10/21/2021 9:36	
Carlos Bazetti	Saiu	10/21/2021 10:26	
Carlos Bazetti	Entrou	10/21/2021 10:27	
Carlos Bazetti	Saiu	10/21/2021 11:41	
Clayton Silva (Convidado)	Entrou	10/21/2021 11:30	
Clayton Silva (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:41	
Cleber Marcelo Fernandes Caetano	Entrou	10/21/2021 9:27	
Cleber Marcelo Fernandes Caetano	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Costa, Leo	Entrou	10/21/2021 9:28	CENTRONAVE - Centro Nacional de Navegação
Costa, Leo	Saiu	10/21/2021 11:42	Transatlântica
Cristina Lumi Shiota Capraro	Entrou antes de	10/21/2021 9:14	
Cristina Lumi Shiota Capraro	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Danielle de Barros Nunes	Entrou	10/21/2021 9:36	
Danielle de Barros Nunes	Saiu	10/21/2021 11:41	
Decio Gomes Cunha	Entrou	10/21/2021 9:34	
Decio Gomes Cunha	Saiu	10/21/2021 9:34	Terminal BTP
Decio Gomes Cunha	Entrou	10/21/2021 9:34	
Decio Gomes Cunha	Saiu	10/21/2021 11:41	
Erica Cristina Santos Carvalho	Entrou	10/21/2021 9:38	
Erica Cristina Santos Carvalho	Saiu	10/21/2021 11:41	ANVISA
Felipe Maionchi Nunes de Sousa	Entrou	10/21/2021 9:30	
Felipe Maionchi Nunes de Sousa	Saiu	10/21/2021 11:41	
Fernando Matos (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:57	
Fernando Matos (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:41	
Fernando Rodrigues da Silva	Entrou	10/21/2021 10:31	
Fernando Rodrigues da Silva	Saiu	10/21/2021 11:41	
Flavio Pierotti (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:27	ABFN - Associação Brasileira de Fonecedores e Serviços a
Flavio Pierotti (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:41	Navios
Gabriele Lima	Entrou	10/21/2021 9:34	
Gabriele Lima	Saiu	10/21/2021 11:41	
Geraldo Pierotti (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:43	
Geraldo Pierotti (Convidado)	Saiu	10/21/2021 9:43	
Geraldo Pierotti (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:44	
Geraldo Pierotti (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:41	ABFN - Associação Brasileira de Fornecedores e Serviços a
Geraldo Pierotti (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:50	Navios
Geraldo Pierotti (Convidado)	Saiu	10/21/2021 10:24	
Glaucelaine Ferraz dos Santos	Entrou	10/21/2021 10:31	
Glaucelaine Ferraz dos Santos	Saiu	10/21/2021 11:41	
Haroldo Jose Parri	Entrou	10/21/2021 9:43	
Haroldo Jose Parri	Saiu	10/21/2021 9:44	
Haroldo Jose Parri	Entrou	10/21/2021 9:44	
Haroldo Jose Parri	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Ingrid Gonzalez Sierra	Entrou	10/21/2021 9:46	
Ingrid Gonzalez Sierra	Saiu	10/21/2021 11:40	
Joao Evaristo Cid Silvarino	Entrou	10/21/2021 9:31	
Joao Evaristo Cid Silvarino	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Jose Carlos Martins Ramalho	Entrou	10/21/2021 9:38	
Jose Carlos Martins Ramalho	Saiu	10/21/2021 11:40	ALF/STS
jose roque (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:27	
jose roque (Convidado)	Saiu	10/21/2021 9:31	SINDAMAR - Sindicato das Agências de Navegação
jose roque (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:33	Marítima do Estado de São Paulo
jose roque (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:42	
Juliana Rodrigues da Silva	Entrou	10/21/2021 9:36	ABTRA - Associação Brasileira de Terminais e Recintos
Juliana Rodrigues da Silva	Saiu	10/21/2021 11:41	Alfandegados
Leandro Cunha (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:26	
Leandro Cunha (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:42	
Lilian Abreu de Oliveira Cortes	Entrou	10/21/2021 9:14	ALF/STS
Lorraine Aurelio Silva	Entrou	10/21/2021 9:37	

Lorraine Aurelio Silva	Saiu	10/21/2021 11:40	
Luiz Carlos da Fonseca Junior	Entrou	10/21/2021 9:34	Autoridade Portuária de Santos
Luiz Carlos da Fonseca Junior	Saiu	10/21/2021 11:41	
Marcelo Alves da Rocha	Entrou	10/21/2021 9:43	
Marcelo Alves da Rocha	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Marcia Maria Andrade Santos Peterle	Entrou	10/21/2021 9:42	
Marcia Maria Andrade Santos Peterle	Saiu	10/21/2021 11:41	
Maria Cristina Roque	Entrou	10/21/2021 9:27	
Maria Cristina Roque	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Mauricio Toledo	Entrou	10/21/2021 9:31	ABTRA - Associação Brasileira de Terminais e Recintos
Maurício Toledo	Saiu	10/21/2021 11:41	Alfandegados
Mauricio.Onias	Entrou antes de	10/21/2021 9:14	
Mauricio.Onias	Saiu	10/21/2021 11:41	
Nilson Rogerio Marques	Entrou	10/21/2021 9:50	
Nilson Rogerio Marques	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Nivio Perez	Entrou	10/21/2021 9:19	
Nivio Perez	Saiu	10/21/2021 9:19	
Nivio Perez	Entrou	10/21/2021 9:28	
Nivio Perez	Saiu	10/21/2021 9:29	SDAS - Sindicato dos Despachantes de Santos (Diretoria 2018/2021)
Nivio Perez	Entrou	10/21/2021 9:29	
Nivio Perez	Saiu	10/21/2021 9:30	
Nivio Perez	Entrou	10/21/2021 9:30	
Nivio Perez	Saiu	10/21/2021 11:41	
Noslen Botelho	Entrou	10/21/2021 9:28	
Noslen Botelho	Saiu	10/21/2021 11:41	ACS - Associação Comercial de Santos
Paulo Roberto Chagas	Entrou	10/21/2021 9:53	
Paulo Roberto Chagas	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Rafael Abdala Silva e Silva	Entrou	10/21/2021 9:44	
Rafael Abdala Silva e Silva	Saiu	10/21/2021 9:47	
Rafael Abdala Silva e Silva	Entrou	10/21/2021 9:48	
Rafael Abdala Silva e Silva	Saiu	10/21/2021 10:19	
Rafael Abdala Silva e Silva	Entrou	10/21/2021 10:36	
Rafael Abdala Silva e Silva	Saiu	10/21/2021 10:42	
Rafael Abdala Silva e Silva	Entrou	10/21/2021 11:32	
Rafael Abdala Silva e Silva	Saiu	10/21/2021 11:37	ALF/STS
Raquel Romero	Entrou	10/21/2021 9:32	
Raquel Romero	Saiu	10/21/2021 11:41	
Reinaldo Augusto Angelini	Entrou	10/21/2021 9:41	
Reinaldo Augusto Angelini	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Rejane Caldas - MAPA (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:33	
Rejane Caldas - MAPA (Convidado)	Saiu	10/21/2021 9:33	
Rejane Caldas - MAPA (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:34	
Rejane Caldas - MAPA (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:41	MAPA
Ricardo de Nobrega ABIHPEC (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:42	
Ricardo de Nobrega ABIHPEC (Convidado)	Saiu	10/21/2021 9:53	
Ricardo de Nobrega ABIHPEC (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:54	
Ricardo de Nobrega ABIHPEC (Convidado)	Saiu	10/21/2021 10:38	ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos
Ricardo de Nobrega ABIHPEC (Convidado)	Entrou	10/21/2021 10:42	
Ricardo de Nobrega ABIHPEC (Convidado)	Saiu	10/21/2021 11:41	
Ricardo Molitzas (Convidado)	Entrou	10/21/2021 9:33	
Ricardo Molitzas (Convidado)	Saiu	10/21/2021 9:49	SOPESP - Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo
Richard Fernando Amoedo Neubarth	Entrou	10/21/2021 9:26	
Richard Fernando Amoedo Neubarth	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Robson Rangel dos Santos	Entrou	10/21/2021 9:32	
Robson Rangel dos Santos	Saiu	10/21/2021 11:41	
Rosangela de Assis Fitipaldi Fernandes	Entrou	10/21/2021 9:19	ALF/STS
Rubens Jose Ribeiro dos Santos	Entrou	10/21/2021 9:19	
Rubens Jose Ribeiro dos Santos	Saiu	10/21/2021 11:41	ALF/STS
Sonia dos Santos	Entrou	10/21/2021 10:31	
Sonia dos Santos	Saiu	10/21/2021 11:42	
T_Maria Augusta Gudden	Entrou	10/21/2021 10:19	
T_Maria Augusta Gudden	Saiu	10/21/2021 11:41	
Wagner Rodrigo Cruz de Souza	Entrou	10/21/2021 9:26	ABTTC - Associação Brasileira dos Terminais
Wagner Rodrigo Cruz de Souza	Saiu	10/21/2021 11:41	Retroportuários e das Transportadoras de Contêineres (Gestão 2019/2021)
Wladimir Baptista	Entrou	10/21/2021 10:26	
Wladimir Baptista	Saiu	10/21/2021 11:41	Terminal - DPW



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LILIAN ABREU DE OLIVEIRA CORTES em 02/12/2021

RICHARD FERNANDO AMOEDO NEUBARTH em 02/12/2021

ERICA CRISTINA SANTOS CARVALHO em 03/12/2021.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

AD02.1221.15531.8927

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

7VqrX7ST0YnBGTbB+ICzhdvBDAawzGC+C0d0CqSQ/p0=